

PROJETO DE LEI Nº 22.092/2016

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Ação e Vida com sede e foro na cidade de Salvador - Ba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º - Fica considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Ação e Vida, com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2016

.....
CARLOS UBALDINO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Ação e Vida, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 03 de agosto de 2016, com sede e foro na cidade de Salvador - BA, que tem por objetivo básico, organizar os moradores da comunidade para representá-los na solução dos seus problemas, na conformidade dos seus objetivos:

Art.4 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E VIDA, no atendimento de seu plano de ação propõe:

- Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
- Integração social e educacional da criança, adolescente, adulto e idoso na sociedade;
- Oferecer assistência educacional, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, dentro das possibilidades que o planejamento sócio educacional permitir, a ser regulamentada pelo Regimento Interno desta Associação;
- Contribuir para a formação do SER CIDADÃO, seguindo os princípios da ética e moral cristã;
- Assistência gratuita de natureza jurídica, médico-odontológica a nível ambulatorial encaminhamento hospitalar utilizando os meios e recursos que disponham a associação;
- Visando cumprir seus objetivos, a ACAV, organizará tantas unidades quantas forem necessárias para promoção social e a assistência gratuita descrita no inciso IV do art. 5º, as quais seguirão o quanto estabelecido neste estatuto;
- Oferecer, gratuitamente, ensino nas áreas de costura, dança ,instrumentos musicais, teatro, esportes, marcenaria, carpintaria, informática, línguas estrangeiras, pintura, manicure, pedicure, cabeleireiro, mecânica, culinária, artesanato, objetivando a melhor educação de crianças, adolescentes e adultos para melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo Único: Esta entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

São objetivos como estes, que implementam melhorias sociais para as

comunidades carentes e seu entorno, transformando a auto-estima dos cidadãos. Após serem atendidas as exigências legais exigidas, consideramos oportuno o caráter de utilidade pública de que trata esta proposição.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2016.

.....
CARLOS UBALDINO
Deputado Estadual